



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2904/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA A REVISÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica aprovado a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cotiporã, com o objetivo de promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico com qualidade, regularidade, segurança e sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme Anexo desta lei, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se serviços públicos de saneamento básico o conjunto dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais.

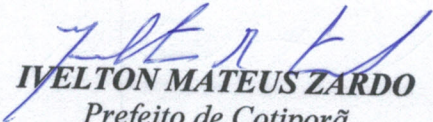
Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Cotiporã será revisto dentro de um prazo máximo de 4 (quatro) anos da sua aprovação, conforme Lei Municipal

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente a fiscalização do cumprimento do plano e a regularização dos serviços de saneamento.

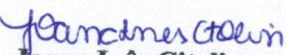
Art. 3º. - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cotiporã, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
_ Lei Municipal _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 03 / 12 / 21
a 18 / 12 / 21 .
